

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Instalação Industrial Portalex Alumínios, S.A.
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Alínea e), do nº 4 do Anexo II, do Decreto-lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1º, nº 3, alínea b)
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	Portalex Alumínios, S.A.
Entidade licenciadora	IAPMEI Agência para a Competividade e Inovação, I.P.
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Descrição sumária do projeto	<p>A PORTALEX localizada no Lugar de São Carlos, Rua da República da Coreia, nº 12 - Ranholas, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, é uma empresa que pertence ao grupo português SOSOARES, S:A., com atividade principal de produção de perfis de alumínio lacados, detendo duas unidades industriais, ambas localizadas em Sintra, distanciadas 8 Km.</p> <p>A área é servida pela rede rodoviária nacional, sendo a autoestrada A37, que se estende a sul da área, e a autoestrada A16, que se desenvolve a oeste, as principais vias a assinalar. A servir de ligação entre as diversas povoações da região, bem como, entre as unidades industriais presentes na envolvente, existe ainda uma rede de vias secundárias.</p> <p>O projeto encontra-se em processo de remodelação das instalações, de modo a remover os equipamentos e tinas de tratamento de superfície que não irão fazer parte do novo <i>layout</i> da PORTALEX, para posterior instalação dos novos equipamentos produtivos e de suporte aos mesmos, não se prevendo obras de grandes dimensões, nem a criação de infraestruturas de apoio, dado que a atividade fabril prevista no projeto será similar à anteriormente instalada.</p> <p>A PORTALEX ocupa uma área total de 13.206 m², dos quais cerca de 7.378 m² representam área coberta, 3.228 m² área impermeabilizada não coberta e o restante, cerca de 20%, área não coberta nem impermeabilizada, a qual é ocupada por áreas verdes.</p> <p>A PORTALEX funcionará 5 dias por semana, 16 horas por dia, no regime de 2 turnos (das 08.00h às 16.00h e das 16.00h às 24.00h). Numa fase inicial do projeto, a empresa arrancará apenas com um turno, perspetivando-se a passagem para 2 turnos após 6 meses de início de atividade. O período de paragem total da empresa será em agosto (3 semanas) e no período de Natal.</p> <p>O número total de colaboradores deverá ser na ordem dos 30, embora numa fase</p>
-------------------------------------	--

	<p>inicial se preveja a admissão de 20 a 25 colaboradora.</p> <p>A PORTALEX centrará a sua atividade na produção de perfis de alumínio lacados (simples ou efeito de madeira, com ou sem poliamida), apresentando uma capacidade nominal para lacar perfis de cerca de 675 m²/h. Perspetiva-se uma produção efetiva de cerca de 45% da capacidade nominal (cerca de 300 m²/h, ou seja uma produção anual de perfis lacados de 1 000 000 m²).</p> <p>A água utilizada no processo produtivo e atividades de limpeza das instalações é proveniente de uma captação subterrânea, da rede pública e reaproveitamento das águas pluviais armazenadas num tanque/depósito existente no exterior das instalações.</p> <p>Para uso doméstico e balneários, a água é proveniente da rede pública.</p> <p>Estima-se um consumo anual de água da ordem de 12 440 m³, sendo 7 200 m³ proveniente da captação subterrânea e 5240 m³ da rede pública, sendo que, no processo produtivo são consumidos cerca de 4 800 m³ da rede pública.</p> <p>De acordo com o EIA, a captação subterrânea (AC1) encontra-se licenciada pela CCDR-LVT, desde de maio de 2007, verificando-se que a sua validade expirou em 3 de maio de 2017.</p> <p>Com a entrada em funcionamento da unidade industrial, serão produzidos efluentes domésticos (provenientes das áreas sociais e sanitários/balneários) e efluentes industriais resultantes do processo produtivo, concretamente da linha de pré-tratamento para a lacagem.</p> <p>As águas residuais domésticas serão recolhidas através de rede de drenagem própria instalada no interior das instalações industriais e posteriormente encaminhadas para o coletor público de drenagem das águas residuais urbanas.</p> <p>As águas residuais industriais, serão sujeitas a um tratamento prévio na ETARI que se encontra dimensionada para um caudal de tratamento de 10 m³/h, sendo que, de acordo com o EIA, serão produzidas cerca de 3,09 m³/h.</p> <p>Após tratamento na ETARI, os efluentes serão descarregados no coletor público de drenagem de águas residuais urbanas, mediante autorização da respetiva entidade gestora do sistema público de drenagem das águas residuais urbanas, seguindo para tratamento em ETAR municipal (ETAR da Guia).</p> <p>A instalação industrial possui uma rede própria de drenagem de águas pluviais que recolhe e transporta as águas pluviais provenientes das coberturas e dos arruamentos, descarregando-as na rede pública de drenagem das águas pluviais.</p> <p>O EIA refere que a descarga destas águas na rede pública está autorizada pela gestora do sistema público de drenagem das águas pluviais.</p> <p>No que se refere ao resíduos o projeto estima uma produção anual na ordem 38,6 Ton, representando quase 100 % em resíduos não perigosos.</p> <p>No que se refere ao ruído ambiental, a atividade produtiva da PORTALEX ocorrerá essencialmente no interior do edifício, em equipamentos confinadas para os vários processos produtivos (tratamento químico prévio à lacagem, lacagem, polimerização e embalagem/expedição), sendo a emissão sonora típica deste tipo de operação pouco significativa.</p> <p>Caso a instalação venha a ser desativada, parcial ou totalmente, o estudo prevê que previamente será elaborado e submetido à aprovação da APA e autoridade de AIA um plano de desativação.</p>
--	--

<p>Síntese do procedimento</p>	<p>Início do Procedimento de EIA: 19-01-2017 Nomeação da CA: 30-01-2017 Pedido de elementos: 21-02-2017 Aditamento: 21-03-2017 Conformidade do EIA: 04-04-2017 Consulta Pública: 11-04-2017 a 11-05-2017 Visita ao Local do Projeto: 16-05-2017 Parecer da CA: 27-06-2017</p>
---------------------------------------	--

	<p>Prazo do procedimento (100º dia): 13-07-2017</p> <p>Proposta de decisão - Início do prazo de audiência prévia: 10-07-2017 Prazo final do procedimento: 24-07-2017</p> <p><u>Procedimentos utilizados pela C.A.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> · Início do procedimento a 19 de janeiro de 2017, com a entrega do Estudo de Impacte Ambiental remetido pelo IAPMEI. · Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. <p>No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 21 de fevereiro de 2017 e 21 de março de 2017. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise dos elementos a CA considerou que se encontravam reunidos os elementos necessários e suficientes para a análise dos impactes no ambiente, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 4 de abril de 2017.</p> <p>Ao abrigo do CPA foi a 7.07.2017 concedido ao proponente o prazo de 10 dias úteis a contar da data da receção da notificação, para se pronunciar sobre a Proposta de DIA, a qual foi rececionada a 10.07.2017, passando a ser o prazo final o dia 24.07.2017.</p>
<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>Das entidades consultadas, Câmara Municipal de Sintra, Autoridade Nacional de Proteção Civil, Ministério da Defesa Nacional - Força Aérea, EDP e LisboaGás só o Ministério da Defesa Nacional - Força Aérea, a Câmara Municipal de Sintra e a EDP se pronunciaram.</p> <p>Ministério da Defesa Nacional - Força Aérea: refere no parecer que nos termos de servidão não há impedimento.</p> <p>Câmara Municipal de Sintra: refere que observaram duas discordâncias entre os parâmetros apresentados no pedido de reconhecimento do interesse público municipal a decorrer na Câmara Municipal e o Estudo de Impacte Ambiental, nomeadamente a área do lote (a área descrita no registo predial é de 13 242,00m², no EIA indicam a área de 13 206,00 m²) e a área de implantação (no EIA a área de implantação é de 7 378,00 m², no processo camarário indica 8 038,00 m²).</p> <p>Atenta a aprovação, pela Assembleia Municipal de Sintra em 27 de abril de 2017, do reconhecimento de interesse público municipal na regularização das instalações da Portalex Alumínio S.A., ao abrigo do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, e as subsequentes tramitações enquadradas neste regime jurídico, nomeadamente quanto à necessária alteração do instrumento de gestão territorial, a saber PDM de Sintra, emite parecer favorável.</p> <p>EDP Distribuição: nada tem a opor relativamente ao projeto, devendo, no entanto, respeitar as condições e salvaguardas a seguir indicadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Existem junto à unidade industrial infraestruturas elétricas de serviço público - designadamente, o Posto de Seccionamento 111181607600 e a correspondente Linha Subterrânea de Média Tensão -, atualmente em exploração, que integra a Rede Nacional de Distribuição (RND), a qual está concessionada a esta empresa. - Caso se venha a verificar interferência de futuras alterações nas edificações existentes, nomeadamente com a linha subterrânea e/ou Posto de Seccionamento existentes, deverá ser solicitado, antes do início das obras, a necessária alteração do traçado da Rede, sendo que eventuais encargos a suportar pela entidade requerente serão de acordo com a legislação em vigor.
<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, entre o dia 11 de abril de 2017 e o dia 11 de maio de 2017, não tendo sido rececionadas participações.</p>
<p>Consideração na decisão</p>	

<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>Segundo o PDM de Sintra publicado a 04.10.1999 (RCM nº 116/99, alterado conforme o Aviso nº 407/2016, publicado a 14.01.2016), a área afeta à unidade industrial situa-se em “Espaço Industrial”.</p> <p>Do enquadramento do EIA no PDM e restantes dispositivos legais e regulamentares de Ordenamento do Território aplicáveis, verifica-se compatibilidade de uso e desconformidade com alguns parâmetros de edificabilidade e com a capitação de estacionamento. De referir que está a decorrer o processo de regularização ao abrigo do Decreto-Lei nº 165/2014 de 21 (RERAE).</p> <p>Pese embora se trate de estabelecimento industrial consolidado física e funcionalmente e que o município de Sintra tem interesse na sua permanência e licenciamento, as desconformidades com o PDM de Sintra terão de ser resolvidas em fase de licenciamento.</p>
--	--

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Fase à tipologia do projeto em avaliação, foram considerados os seguintes fatores ambientais: Recursos Hídricos, Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar, Resíduos, Sócio Economia, e ainda o Ordenamento do Território.</p> <p>A fase de construção, caracterizada por obras de adaptação do edifício, essencialmente confinadas ao seu interior, com vista à remoção de equipamentos existentes e à instalação dos que constituirão o <i>layout</i> da PORTALEX, não será relevante neste projeto.</p> <p>Os impactes induzidos pelo projeto (fase de construção/exploração) nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos serão negativos, pouco significativos, minimizáveis desde que implementadas as medidas de minimização e o, plano de monitorização.</p> <p>Quanto ao ruído na fase de exploração os impactes serão negativos pouco significativos, minimizáveis desde que implementadas as medidas de minimização e o plano de monitorização.</p> <p>Em termos de qualidade do ar os impactes na fase de exploração, estarão relacionados com o tráfego rodoviário associado à fábrica (em particular emissões de PM₁₀ e NO₂) e com as emissões das fontes pontuais e difusas nomeadamente de CO, NOx, COV e AI, não se prevendo que venham a ocorrer em concentrações que ponham em causa o cumprimento dos valores estabelecidos legalmente para o ar ambiente. Os impactes são negativos pouco significativos, minimizáveis com a implementação das medidas de minimização e do plano de monitorização a definir no âmbito do licenciamento ambiental, para caracterização das emissões gasosas provenientes das fontes fixas existentes na instalação.</p> <p>Relativamente aos resíduos, os impactes não serão significativos, desde que seja implementado o projeto nos moldes propostos, bem como a correta gestão dos resíduos produzidos nas diferentes fases do projeto.</p> <p>Ao nível da sócioeconomia, os impactes negativos, pouco significativos, estão associados à geração de tráfego, sobre a qual as vias existentes dispõem de condições de acolhimento, pois o volume não é significativo. Por outro lado, o projeto associa um contributo positivo muito significativo para a recuperação e geração de condições para a sustentabilidade da empresa, incluindo a manutenção e criação dos postos de trabalho.</p>
---	--

<p>Índice de avaliação ponderada dos impactes ambientais</p>	<p>Índice 3 (três)</p>
---	------------------------

Decisão

Favorável condicionada

Condicionantes

- Apresentação de Autorização de descarga na rede pública das águas residuais (domésticas e industriais) emitida pela Entidade Gestora do Sistema Público de Drenagem e Tratamento;
- Regularização do Título da captação subterrânea;

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase de Construção / obras de adaptação de edifício

1. Prevenir potencial contaminação do meio hídrico, não permitindo a descarga de substâncias indesejáveis ou perigosas (óleos, lubrificantes combustíveis, produtos químicos e outros materiais residuais da obra), quer nas redes de águas residuais domésticas ou industriais, quer na rede de águas pluviais.
2. Proceder ao controlo eficaz do sistema de abastecimento de água de modo a minimizar e prevenir as fugas de água.
3. No caso de ocorrer um derrame de uma qualquer substância (tanto nas operações de manuseamento, como de armazenagem ou transporte), o responsável pelo derrame providenciará a limpeza imediata da zona, utilizando para o efeito os procedimentos adequados ao produto derramado. No caso do derrame de óleos, novos ou usados, deverá recorrer-se a produtos absorventes. Esta zona será isolada, sendo o acesso unicamente permitido aos trabalhadores incumbidos da limpeza do produto derramado. Para o processo de limpeza do produto derramado, os trabalhadores deverão utilizar os equipamentos de proteção individual adequados.
4. Os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames e ainda o solo eventualmente contaminado deverão ser tratados como resíduos, de acordo com o definido nas instruções referentes à recolha, acondicionamento, armazenagem, transporte e destino final dos resíduos produzidos.

Fase de Exploração

5. Proceder à manutenção dos veículos e maquinaria de apoio.
6. Automatizar a válvula de desvio de efluente e o fecho automático de entrada de água na instalação de pré-tratamento dos perfis de alumínio, caso a ETARJ tenha alguma avaria.
7. Manter as bacias de retenção em bom estado de limpeza e desimpedidas.
8. Reduzir o consumo de produtos químicos através da manutenção da temperatura utilizada nos banhos ativos.
9. Melhoria contínua da recolha seletiva, através do controlo da separação dos resíduos produzidos e da sensibilização dos trabalhadores para a importância da separação dos resíduos na fonte.
10. Entrega dos resíduos gerados a operadores licenciados para a sua gestão que apresentem os processos de tratamento tecnológica e ambientalmente mais avançados, desde que economicamente viáveis, privilegiando sempre que possível a sua valorização face à sua eliminação.
11. Controlo das condições de segurança de transporte dos resíduos enviados para o exterior, nomeadamente através da seleção de operadores externos devidamente licenciados.
12. Implementação de tecnologias mais limpas, com vista à minimização da quantidade e perigosidade dos resíduos produzidos.
13. Seleção de matérias-primas e auxiliares alternativas sempre que daí advenham benefícios técnicos e ambientais, designadamente ao nível dos resíduos.
14. Controlo e melhoria contínua de todas as atividades desenvolvidas na unidade fabril, com vista ao aumento do desempenho ambiental global da instalação.

Planos de monitorização / acompanhamento ambiental / outros

1. Recursos Hídricos Subterrâneos

Parâmetros a Monitorizar - pH, temperatura, SST, Condutividade, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, Zinco, Níquel, Cádmio, Crómio total, Chumbo, Mercúrio, Hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados, Oxigénio dissolvido (% de saturação), CBO5, CQO, Estreptococos Fecais, Coliformes Fecais e Totais.

Locais de Amostragem: A amostragem será realizada no furo da Portalex.

Frequência de Amostragem: Serão realizadas duas campanhas semestrais a realizar-se na época de águas baixas (Setembro) e na época de águas altas (Março), durante os primeiros três anos.

Caso não ocorram alterações significativas dos parâmetros avaliados, recomenda-se a passagem para uma campanha anual, por mais 3 anos a ser realizada no início/final do ano hidrológico (mês de setembro).

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados - Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização - Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante da exploração da instalação, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

2. Ruído

Locais de amostragem:

Nos recetores mais expostos dos dois locais avaliados no EIA (P1 e P2) e onde ocorram reclamações.

Frequência mínima de amostragem:

Frequência anual após campanha inicial (a realizar logo que seja iniciada a atividade).

A periodicidade poderá ser alterada em função da alteração da atividade, dos resultados obtidos nas monitorizações ou da existência de reclamações.

Métodos de amostragem e critérios de avaliação do desempenho:

Os constantes da normalização, legislação e diretrizes aplicáveis, tendo em atenção a classificação de zonas definida pela autarquia.

Os critérios legais atualmente aplicáveis às atividades ruidosas permanentes são os constantes do artigo 13º do RGR, devendo a sua avaliação seguir a metodologia constante deste diploma e da NP ISO 1996.

As diretrizes atualmente existentes sobre esta matéria constam do documento "Guia prático para medições de ruído ambiente - no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996" (Agência Portuguesa do Ambiente, Outubro de 2011).

Datas de entrega dos relatórios de medição

Os relatórios devem ser apresentados até 30 dias após a conclusão dos ensaios.

Avaliação dos resultados obtidos

Em caso de desconformidade dos níveis sonoros com os critérios estipulados na legislação, deverão ser tomadas as medidas corretivas conducentes à sua mitigação e deverá ser avaliada a sua eficácia mediante a realização de ensaios acústicos extraordinários.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA
Data de emissão	20.07.2017
Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Assinatura	O Vice-Presidente  José Pedro Neto

Das ist ein sehr schönes Bild.